

## EDITAL DE LEILÃO N° 02/2022

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que **às 13h30min do dia 16 de maio de 2022**, no endereço da Secretaria Municipal de Obras (Parque de Máquinas do Município), situado à Avenida Ernesto Gaboardi, s/n, Centro, Cep 99.650-000, no Município de Benjamin Constant do Sul, RS, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO** para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, conforme discriminação abaixo:

1. Um veículo Fiat Siena EL Flex, ano fáb./mod. 2011/2011, branca, 5P/086CV Placa IRS6817, patrimônio nº. 06/00021, avaliado em R\$ 18.000,00;
2. Um veículo Fiat Palio WK Adven Flex, ano fáb./mod. 2014/2014, branca, 5P/132CV Placa IVV5557, patrimônio nº. 06/00091, avaliado em R\$ 25.000,00;
3. Um veículo Fiat DobloEssence 1.8, ano fáb./mod. 2011/2012, branca, 7P/132CV Placa ISQ6133, patrimônio nº. 06/00071, avaliado em R\$ 22.000,00;
4. Um Fiat DucatoMinibus Diesel, ano fáb./mod. 2013/2014, branca, 16P 127CV Placa IVG7722, patrimônio nº. 06/00087, avaliado em R\$ 70.000,00;
5. Um veículo ônibus passageiro Iveco/Cityclass 70C17, diesel, ano fáb./mod. 2012/2013, amarela, Placa IUF4J81, patrimônio nº. 06/00043, avaliado em R\$ 50.000,00;
6. Um Colhedor NOGUEIRA, ano 2012, modelo 12F05, patrimônio nº. 07/00019, avaliado em R\$3.000,00;
7. Uma plataforma para forragem HARAMAQ SAHARA, ano 2014, patrimônio nº.07/00051, avaliado em R\$ 1.000,00.

### **CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, sendo que cada lance deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais).
2. O bem estará exposto para visitação pública junto à Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, RS, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
3. O bem será leiloado no estado em que se encontra.
4. O pagamento do bem deverá ser efetuado em dinheiro, moeda corrente nacional ou mediante depósito bancário.
5. O arrematante, no dia do leilão, até o final do expediente da repartição, deverá efetuar o pagamento de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação de junto à tesouraria do município ou mediante comprovante de depósito em conta bancária do município, sob pena de ser desconsiderada a oferta e lhe ser aplicada multa correspondente a 20% por cento do valor da arrematação do bem.
6. O pagamento do valor restante deverá ser efetuado até a data limite para a retirada do bem.
7. O licitante vencedor deverá efetuar a retirada do bem, após o pagamento integral.
8. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado no item 7, perderá o

direito sobre o bem, que será levado a novo leilão ou venda direta pelo valor, no mínimo, da arrematação, devidamente corrigido, e bem como perderá os valores referentes ao sinal a que se refere o item 5, e poderá ser suspenso de participar de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº8.666/93.

9. O arrematante retirará o bem por ele adjudicado com a integralização do pagamento.
10. Os documentos do bem, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.
11. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno do tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida obrigação mediante a restituição do valor pago.
12. Uma vez integralizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado no item 7.
13. Os licitantes interessados deverão credenciar-se junto ao Município até o horário de início do leilão, mediante o fornecimento do número da inscrição no cadastro de pessoas físicas ou da cédula de identidade e do cartão CNPJ no caso de pessoa jurídica.
14. É vedado, nos termos do artigo 9º, inciso III, da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a participação no certame de servidores públicos municipais locais.
15. Maiores informações e Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, RS, situada na Avenida Ernesto Gaboardi, 984, Centro, ou pelo e-mail: [sadministracao@benjamin-rs.com.br](mailto:sadministracao@benjamin-rs.com.br) ; fone (54) 36132175/2176, em horário de expediente, ou pelo site [www.benjaminconstantdosul.rs.gov.br](http://www.benjaminconstantdosul.rs.gov.br)

Benjamin Constant do Sul, RS, 27 de abril de 2022.

Nilton José Valentini  
Prefeito